



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CASA LEGISLATIVA VEREADOR RAFAEL GAMA DA SILVA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

INDICAÇÃO Nº 050/2025

EXMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS – AL

O Senhor Vereador que este subscreve, na forma regimental e de conformidade com o que determina o Art. 99 da Resolução nº 121 de 02 de outubro de 2009, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Craíbas, depois de ouvido o Doutor Plenário desta Egrégia Câmara Municipal e sendo o mesmo aprovado, indica de Vossa Excelência a condescender e formular veemente apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que sejam adotadas as providências necessárias no sentido de **implementar, nas escolas públicas da rede municipal de ensino, um curso regular de Primeiros Socorros destinado aos alunos.**

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação tem por objetivo **contribuir para a formação integral dos estudantes da rede municipal**, oferecendo conhecimentos teóricos e práticos de **Primeiros Socorros**, de forma contínua e estruturada, em parceria com órgãos e instituições que detenham qualificação técnica, como o **Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Secretaria de Saúde e entidades especializadas.**

Ao capacitar os alunos para atuarem com calma e responsabilidade em situações emergenciais, o município investe em **prevenção, cidadania e proteção à vida**. Acidentes como quedas, engasgos, cortes ou desmaios, comuns no ambiente escolar ou doméstico, **podem ser atenuados ou mesmo evitados quando há orientação adequada sobre os primeiros procedimentos a serem adotados.**

A Lei Federal nº 13.722/2018 (Lei Lucas) **já determina a capacitação obrigatória de professores e funcionários escolares em noções básicas de primeiros socorros**, mas ampliar essa formação aos próprios alunos representa **um avanço relevante, que fortalece a política pública de segurança e bem-estar no ambiente escolar.**

Além de estimular o senso de responsabilidade, a solidariedade e a empatia entre os estudantes, o curso tem o potencial de **formar agentes multiplicadores de boas práticas**, que levarão esse conhecimento para suas famílias e comunidades, promovendo **educação preventiva e consciência coletiva sobre o valor da vida humana.**

Diante da relevância da proposta e da viabilidade de sua execução com **custo reduzido para os cofres públicos**, solicitamos ao Poder Executivo que acolha esta indicação e **inicie os trâmites para sua implementação na rede municipal de ensino**. Trata-se de uma medida estratégica, com alto impacto social e educacional, que coloca Craíbas como exemplo de cuidado e compromisso com o futuro de seus jovens.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CASA LEGISLATIVA VEREADOR RAFAEL GAMA DA SILVA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Craíbas, Vereador Luiz Gonzaga da Silva, em
11 de setembro de 2025.


CARLOS HENRIQUE BIZERRA BARROS
VEREADOR